



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: *Imanir*

dade

2015 145

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Indicação n.º 115 /2014

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, para encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar a construção do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de forma participativa e coletiva com todos os seguimentos da educação e que contenha propostas de valorização dos profissionais da educação.

ENCAMINHAMENTO:
or. 267-259.257 e 258/14
Em. 2915 145 e 23114

JUSTIFICATIVA:

Um plano, qualquer que seja ele, surge de um problema. Quando nos defrontamos com um problema, um desafio, precisamos analisá-lo, estudá-lo, para só então estabelecermos estratégias de superação. Contudo, é essencial que se tenha um objetivo, uma meta a perseguir. Em linhas gerais, precisamos saber de onde partimos para delinearmos o caminho até onde pretendemos chegar, e assim iniciarmos a construção do Plano Municipal de Educação.

Portanto, o Plano Municipal de Educação do Município de Ubá será um documento de planejamento e orientação das políticas públicas para a Educação do Município para um horizonte de dez anos, com as diretrizes, objetivos, metas programáticas, etc e consolidadas e baseadas em estudos diagnósticos que traçam perfis realistas da educação pública local. Seu caráter propositivo e articulador deve servir como instrumento técnico e político em função das medidas educacionais que se objetivam implementar e da condição legal que o deva amparar.

Além disso, a construção do Plano Municipal de educação deve ser coletiva e pautada em princípios democráticos e inclusivos. Desta forma, destaca-se como elemento fundamental a responsabilidade social do município e dos setores organizados da sociedade como condição para a conquista dos avanços na educação, principalmente no que tange a necessária valorização dos profissionais da educação.

O PDME deve ser então o documento-referência da Política Educacional do Município e instrumento norteador das políticas públicas educacionais nos municípios. Deve ser criado por lei e encaminhada à Câmara de Vereadores e elaborado com a participação de todos os setores, sistemas de ensino, comunidade, educadores, enfim, com toda a sociedade.

Espero contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do ilustre Prefeito.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de maio de 2014.

VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Favor enviar cópia para FEMAC, todas as Associações de Moradores de Ubá, Superintendência de ensino, Conselho Municipal de Educação, Sind UTE, todas as escolas e instituições de ensino de Ubá e toda imprensa.